



Edital de Licitação nº 2026.04.01.1
Processo Administrativo nº 2026.04.01.1
Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1
Licitação Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Interessados: Secretarias de Educação, Saúde, Administração e do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das Propostas: De 29 de abril de 2026 às 17:00 horas até 14 de maio de 2026 às 08:00 horas.

Local: www.compasjardimceara.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de maio de 2026 às 08:30 horas.

Os Ordenadores de Despesas do Município de Jardim/CE, ao final assinados usando a competência delegada, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 2026.04.01.1, objetivando FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de JARDIM, denominado, pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.**



2.2. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1 – Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias contratantes, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade dasessão de pregão, em caso de necessidade de apresentação de amostras, as mesmas deverão seguir o produto indicado na proposta;

3.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 – Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Leonel Alencar No. 370, Bairro Centro, CNPJ nº 07.391.006/0001-86, número do processo, número do empenho e número do contrato.

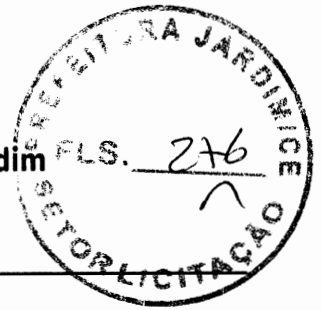
CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Jardim poderá:

Alencar



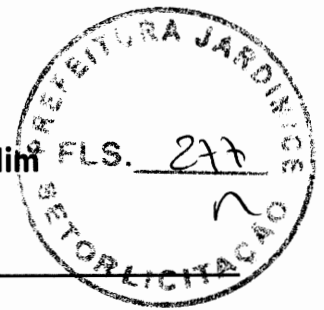
- a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. (1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. (1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;
- 5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30(trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

- 6.1. A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
- 6.1.1. Especificação do Objeto - (Anexo I)
- 6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)
- 6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
- 6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)
- 6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)
- 6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)
- 6.1.8. Minuta do Contrato (Anexo VII)
- 6.1.9 Declaração da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo VIII)
- 6.1.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IX)
- 6.1.11 Declaração para ME/EPP, nos termos do §2º, do ar. 4º da Lei 14.133/21 (Anexo X)
- 6.1.12 Declaração, nos termos do 14, VI da Lei 14.133/21 (Anexo XI).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 7.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.tce.ce.gov.br como também no site www.jardim.ce.gov.br e www.comprasjardimceara.com.br e PNCP.



7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente no sistema, através da aba “editais e anexos”, “esclarecimentos”.

7.2.1. As consultas serão respondidas diretamente no sistema.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (www.comprasjardimceara.com.br).

8.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, até a data e o horário estabelecidos, mais precisamente 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial** como arquivo digitalizado em anexo.

8.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1. A licitante deverá anexar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação**, a comprovação da **garantia de participação para o certame no montante estipulado em 1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação (valor do orçamento), conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A garantia deverá ser emitida até a data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário fixados para o fim da apresentação das propostas iniciais, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

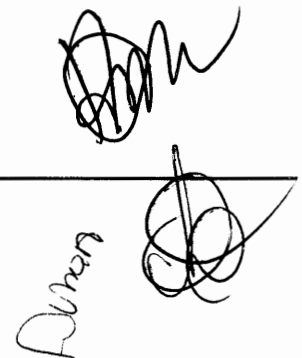
8.2.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

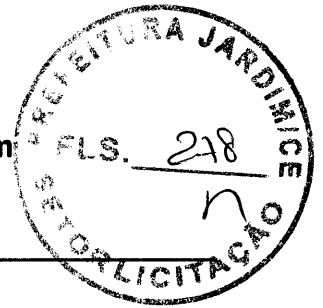
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





8.2.4. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

8.2.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o(a) licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma, em razão do prazo estabelecido para verificação da autenticidade, integralidade e validade jurídica do documento.

8.2.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jardim/CE.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.04.01.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

8.2.7. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

8.2.9. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

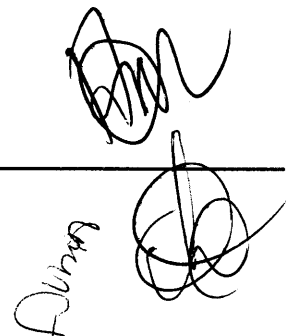
8.2.10. A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União Acórdão 781/2025 TCU Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

8.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasjardimceara.com.br.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.comprasjardimceara.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.


8.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.




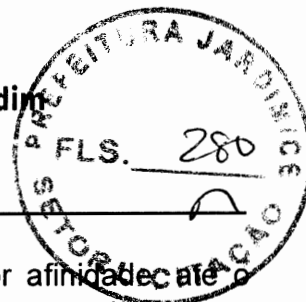
- 8.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 8.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 8.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e devidamente registrada no órgão competente, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 9.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema www.comprasjardimceara.com.br, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Pregão Eletrônico.
- 9.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de:
- 9.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21
- 9.4.2. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;







9.4.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 Lei Federal nº 14.133/21;

9.4.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

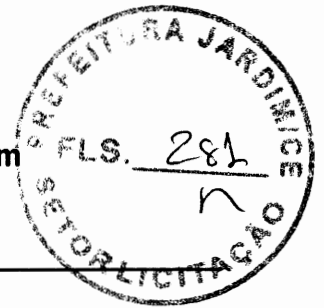
10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SISTEMA LICITAÇÕES

11.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasjardimceara.com.br.

11.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Plataforma www.comprasjardimceara.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



11.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma www.comprasjardimceara.com.br.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma www.comprasjardimceara.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

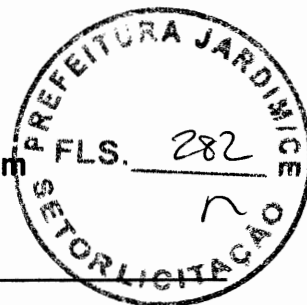
13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 assim como o não cumprimento do item 14.3 e subitens deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

F. Almeida



13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de **propostas classificadas**.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item.

13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item

13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

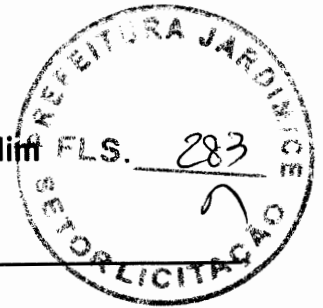
13.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

13.6.1. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específicos formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

13.6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



13.6.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.8. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

13.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.7.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.7.6 empresas brasileiras;

13.7.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.7.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.10. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas sob pena de desclassificação** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo III**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação.

13.10.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro juntamente com a proposta de preços consolidada via sistema www.compasjardimceara.com.br.

13.10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.12. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

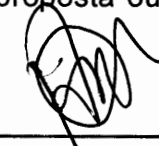

13.12.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que


A. M. M. 



atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

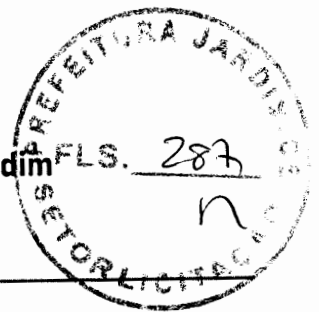
13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, **assinada pelo Representante Legal** da empresa **citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; conforme item 3.1.
- h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.
- i) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;
- j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII);**
- k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo IX)



14.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.9 e 13.10 será **DECLASSIFICADA**.

14.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- c) c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- h) não estejam acompanhadas da declaração prevista no item 14.2 "k" deste edital;

14.5.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

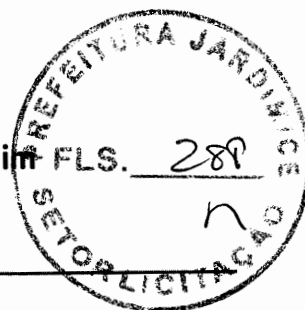
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e



no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) RG do representante legal;

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 68, VI da Lei 14.133/21 e inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);

16.2.2.1. Os licitantes que **se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

16.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo IV**);
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo V**);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 16.2.2. do edital;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/21 (**Anexo X** do edital);
- e) Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/21 (**Anexo XI** do edital);
- f) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI da Lei nº 14.133/21 (**Anexo XII** do edital).
- g) Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja



vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

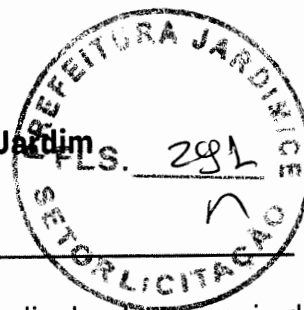
16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário de Educação, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, **de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital ou solicitar esclarecimentos, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasjardimceara.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.comprasjardimceara.com.br**.



17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica (www.comprasjardimceara.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 15 (quinze) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.comprasjardimceara.com.br).

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo **menor preço por LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, **a contar da entrega da nota fiscal** na Secretaria de Educação, devidamente atestada, obedecendo à ordem



cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

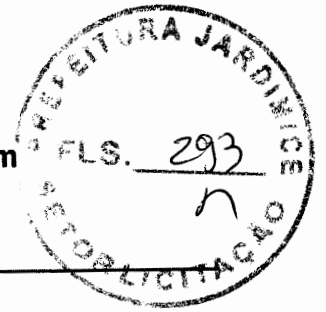
19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

19.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

19.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some initials.



19.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 2647-6, Agência nº 2208-X.**

19.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Jardim, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Jardim, Estado do Ceará.

19.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de JARDIM, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Jardim, Estado do Ceará.

19.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.



19.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de **2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1.;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO

21.1. O Município de Jardim designa como CONTRATANTE deste Contrato a Secretaria de Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

21.2. O Município de Jardim designa ainda, como Gestor do Contrato:

21.3. Ao gestor do contrato por parte do Município de Jardim compete:

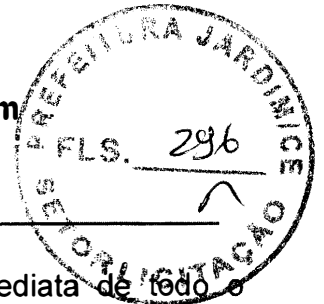
21.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o CONTRATANTE, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.
- 22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial e demais meios de publicação.
- 22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.
- 22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas



exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim/CE/CE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jardim/CE.

22.16. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

22.17. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

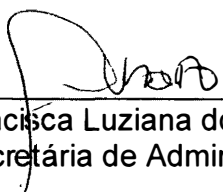
22.18. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

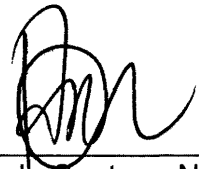
22.19. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.


22.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

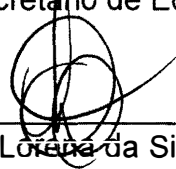
22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Licitações, localizada na Rua Leonel Alencar Nº 370 Centro, ou pelo telefone (088) 2018 1258 ou pelo e-mail licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 27 de abril de 2026.


Francisca Luziana dos Santos
Secretária de Administração


Antônio Luiz de Santana Neto
Secretário de Educação


Ana Maria Barreto de Araújo Couto
Secretária de Saúde


Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Desenvolvimento Social e do Trabalho



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e consumo para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Jardim/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas, conforme especificações constantes neste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificamos o fornecimento destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das diversas secretarias, os produtos serão utilizados em diversos setores da gestão Municipal.

2.1 - O fornecimento de limpeza, higiene pessoal e consumo para diversas Secretarias Municipais é uma medida de extrema importância e relevância para o funcionamento eficaz da gestão pública em Jardim. em um contexto em que a administração municipal desempenha um papel fundamental na promoção de adquirir materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, na garantia imprescindível para manutenção das atividades rotineiras.

2.3 – Justifica - se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

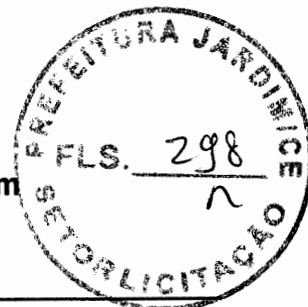
3 . DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Analisadas as soluções disponíveis no mercado, vimos que a opção pelo fornecimento de material de limpeza é mais vantajosa pela larga utilização no mercado e, conseqüentemente, facilidade no fornecimento, eis que são aqueles que melhor atendam ao município de Jardim/CE.

3.2 - Atendendo aos requisitos estabelecidos e garantindo assim a transparência, competitividade e eficiência na contratação.

4 - DO FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.1. – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



LOTE I – MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
01	ABSORVENTE HIGIENICOS FEMININO PACOTE COM 8 UNIDADES ABSORVENTE, NORMAL, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 8,00 CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,00 CM, INDICADO PARA FLUXO CONTÍNUO, PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	3234	4,20	13.582,80
02	CREME DENTAL ADULTO EMB. 90G CREME DENTAL ADULTO, EMB. 90G	UNIDADE	10014	3,59	35.950,26
03	CREME DENTAL INFANTIL EMB. 90G CREME DENTAL INFANTIL, EMB. 90G	UNIDADE	4107	5,95	24.436,65
04	ESCOVA DENTAL ADULTA ESCOVA DENTAL ADULTA COM MULTITUFOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UNIDADE	10014	2,32	23.232,48
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM MULTITUFOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UNIDADE	4107	2,14	8.788,98
06	FRALDA INFANTIL TAM. XG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PCT COM NO MÍNIMO 54 UNID, TAM XG.	PACOTE	101	72,39	7.311,39
07	HIDRATANTE CORPORAL 400ML HIDRATANTE CORPORAL, 400ML	UNIDADE	348	24,77	8.619,96
08	SABONETE EM BARRA 85G SABONETE EM BARRA 85G	UNIDADE	884	4,47	3.951,48
09	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 L SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, 1 L	UNIDADE	1390	17,74	24.658,60
10	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 200 ML SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, 200 ML	UNIDADE	500	13,50	6.750,00
11	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	410	19,33	7.925,30
12	PROTETOR SOLAR FTS 70 PROTETOR SOLAR, FATOR 70, FACIAL E CORPORAL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, RESISTENTE A ÁGUA, PROPRIEDADE HIDRATANTE.	UNIDADE	719	48,20	34.655,80
13	PALITO DE DENTES ,EMBALAGEM COM 100 PALITOS PALITO DE DENTES ,EMBALAGEM COM 100 PALITOS	CAIXA	556	1,21	672,76
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I R\$ 200.536,46					

[Handwritten signatures and initials]



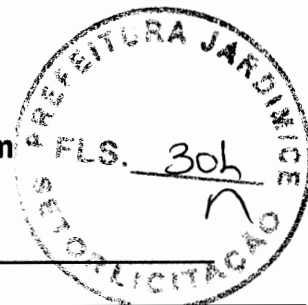
(DUZENTOS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
01	SODA CAUSTICA 1 KG SODA CAUSTICA (NAOH), EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	401	R\$ 27,39	R\$ 10.983,39
02	ÁCIDO MURIÁTICO 1L ÁCIDO MURIÁTICO, EMB: 1L	UNIDADE	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
03	ÁGUA SANITARIA 1L ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNIDADE	12593	R\$ 3,03	R\$ 38.156,79
04	ALCOOL COMERCIAL DILUIDO 70° GL 1000ML ALCOOL COMERCIAL DILUIDO DESTINADO P/USO DOMES. EM GERAL 70° GL 1000ML	UNIDADE	2882	R\$ 7,56	R\$ 21.787,92
05	ALCOOL EM GEL 500 ML ALCOOL EM GEL 500 ML.	UNIDADE	864	R\$ 7,46	R\$ 6.445,44
06	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 1L ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTICULAS 1L	UNIDADE	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
07	ÁLCOOL GEL 70 ÁLCOOL GEL 70, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1L, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	170	R\$ 11,08	R\$ 1.883,60
08	ALGODÃO BRANCO 95G ALGODÃO BRANCO EM BOLA 95G	UNIDADE	896	R\$ 6,82	R\$ 6.110,72
09	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 1L ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, 1L	UNIDADE	124	R\$ 6,04	R\$ 748,96
10	AMACIANTE DE ROUPAS, GALAO DE 5L AMACIANTE DE ROUPAS, GALAO DE 5L	UNIDADE	406	R\$ 27,28	R\$ 11.075,68
11	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML SPRAY FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNIDADE	2939	R\$ 11,54	R\$ 33.916,06
12	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 1L DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA	UNIDADE	1500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
13	DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA 1L DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 1L	UNIDADE	4000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
14	DESINFETANTE A BASE DE PINHO 1L DESINFETANTE A BASE DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 1L	UNIDADE	3084	R\$ 4,22	R\$ 13.014,48
15	DESINFETANTE FRAGRANCIAS VARIADAS GALAO COM 5L DESINFETANTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS AÇÃO	UNIDADE	1600	R\$ 13,08	R\$ 20.928,00



	BACTERICIDA E GERMICIDA, GALÃO COM 5L				
16	DETERGENTE LÍQUIDO EMB. 500ML UND DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS MAÇÃ, NEUTRO, COCO, LIMÃO E CLEAR, EMB. 500ML UND	UNIDADE	13972	R\$ 2,60	R\$ 36.327,20
17	HIPOCLORITO DE SODIO 5L HIPOCLORITO DE SODIO, GALAO DE 5L	UNIDADE	405	R\$ 17,27	R\$ 6.994,35
18	CERA PARA PISO LIQUIDA INCOLOR 750 ML CERA, TIPO:LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS	UNIDADE	949	R\$ 7,10	R\$ 6.737,90
19	INSETICIDA S/CHEIRO, SPRAY INSETICIDA S/CHEIRO, SPRAY 300ML	UNIDADE	1066	R\$ 12,16	R\$ 12.962,56
20	LIMPA-VIDRO SPRAY 500ML . LIMPA- VIDRO SPRAY, 500ML	UNIDADE	1355	R\$ 11,45	R\$ 15.514,75
21	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO, 500ML	UNIDADE	974	R\$ 4,34	R\$ 4.227,16
22	PEDRAS SANITARIAS 35G PEDRAS SANITARIAS 35G, FRAGRANCIAS: JASMIM, EUCALIPTO, FLORAL E/OU LAVANDA.	UNIDADE	3661	R\$ 3,24	R\$ 11.861,64
23	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA	UNIDADE	6713	R\$ 0,93	R\$ 6.243,09
24	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO	UNIDADE	764	R\$ 3,73	R\$ 2.849,72
25	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 23CM, PACOTE C/50 UND GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E ABSORVENTE	PACOTE	1864	R\$ 3,37	R\$ 6.281,68
26	PÁ PARA LIXO EM ZINCO CABO LONGO PÁ PARA LIXO EM ZINCO CABO LONGO	UNIDADE	130	R\$ 11,78	R\$ 1.531,40
27	PÁ PLÁSTICA P/LIXO CABO C/ 60 CM PÁ PLÁSTICA P/LIXO CABO C/ 60 CM	UNIDADE	403	R\$ 5,45	R\$ 2.196,35
28	PALHA DE ACO FINA PALHA DE ACO FINA PCT C/08 UND	PACOTE	1278	R\$ 2,22	R\$ 2.837,16
29	PALHA DE ACO GROSSA PCT COM 20 UND PALHA DE ACO GROSSA PACOTE COM 20 UNIDADES, DE 25G, N° 02	PACOTE	504	R\$ 41,40	R\$ 20.865,60
30	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	304	R\$ 4,52	R\$ 1.374,08
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO COM SUPORTE, CABO EM PLASTICO	UNIDADE	523	R\$ 15,26	R\$ 7.980,98



32	ESPANADOR DE PO ESPANADOR DE PO, 30 - 40 CM, CONFECCIONADO COM PENAS MACIAS	UNIDADE	402	R\$ 13,22	R\$ 5.314,44
33	FLANELA DE ALGODAO 30X60CM FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	UNIDADE	1054	R\$ 2,24	R\$ 2.360,96
34	SABAO DE COCO SABAO DE COCO, BARRA DE 200G	UNIDADE	953	R\$ 3,05	R\$ 2.906,65
35	SABÃO EM PO 500G SABÃO EM PÓ, 500G	PACOTE	6780	R\$ 7,13	R\$ 48.341,40
36	SABAO EM PO, PCT 1 KG SABAO EM PO, PCT 1 KG.	PACOTE	1500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
37	SABÃO LIQUIDO SABÃO LÍQUIDO, 5 LITROS.	UNIDADE	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
38	SABAO NEUTRO EM BARRA SABAO NEUTRO EM BARRA DE 1 KG	UNIDADE	2257	R\$ 12,98	R\$ 29.295,86
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML POLIDOR DE ALUMÍNIO, 500ML	UNIDADE	1738	R\$ 3,09	R\$ 5.370,42
40	PANO DE CHÃO 40X60,70% ALGODÃO, 20% POLIESTER, 10%VISCOSE PCT 3 UNIDADES PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, PCT 3 UNIDADES	PACOTE	590	R\$ 11,25	R\$ 6.637,50
41	PANO DE PRATO ,100% ALGODÃO TAM. 68X40CM GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO	UNIDADE	510	R\$ 3,38	R\$ 1.723,80
42	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO C/ BAINHA ESTAMPADO TAM. 40X64 CM PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA	UNIDADE	112	R\$ 5,31	R\$ 594,72
43	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA, 38X58CM PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA, 38X58CM, PCT C/5	PACOTE	875	R\$ 3,89	R\$ 3.403,75
44	PANOS DE CHÃO KIT COM 10 PANOS DE CHÃO PARA LIMPEZA	KIT	200	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
45	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5 M PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5 M	UNIDADE	1002	R\$ 3,65	R\$ 3.657,30
46	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NÃO RECICLADO, PACOTES DE 4 ROLOS DE 30M	PACOTE	15719	R\$ 6,32	R\$ 99.344,08
47	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 23X21, PCT C/ 1000 FOLHAS PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, BRANCO 23X21, PCT	PACOTE	7355	R\$ 13,82	R\$ 101.646,10



	C/ 1000 FOLHAS				
48	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS	PACOTE	3103	R\$ 9,39	R\$ 29.137,17
49	SACO PARA LIXO 100L PCT C/100 UND SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM	PACOTE	3541	R\$ 43,97	R\$ 155.697,77
50	SACO PARA LIXO 15L PACOTE 10 UND SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM	PACOTE	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
51	SACO PARA LIXO 200L PCT C/ 100 SACO PARA LIXO 200L PCT C/ 100	PACOTE	600	R\$ 49,17	R\$ 29.502,00
52	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10 UNID. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM	PACOTE	4229	R\$ 7,78	R\$ 32.901,62
53	SACO PARA LIXO 60L PCT C/100 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:60 CM, ALTURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	PACOTE	800	R\$ 39,36	R\$ 31.488,00
54	SACO PLASTICO TRANSPARENTE SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG PCT COM 500 UND	PACOTE	563	R\$ 21,06	R\$ 11.856,78
55	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X50CM SACO PLÁSTICO / POLIETILENO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 35X50CM PACOTE COM 1KG	PACOTE	4000	R\$ 34,90	R\$ 139.600,00
56	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40CM, 5KG PCT C/100 UND. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIRGEM E REFORÇADA .5KG	PACOTE	572	R\$ 27,70	R\$ 15.844,40
57	SACOLA PLASTICA 50X60 PACOTE 100 UNIDADES SACOLA PLASTICA REFORÇADA, TAMANHO MINIMA 50X60CM.	PACOTE	100	R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
58	SACOLA PLASTICA 60X70CM 5KG SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 60 X 70CM, 5KG PCT C/100UND.	PACOTE	374	R\$ 30,53	R\$ 11.418,22
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE II R\$ 1.157.660,60					

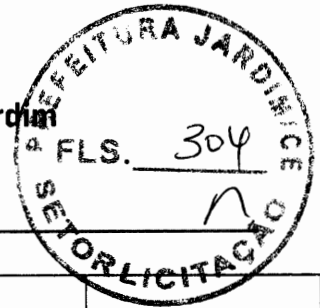


(UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LOTE III - MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
01	PESCA LARVA, REDONDO OU QUADRADO PESCA LARVA, REDONDO OU QUADRADO, VERDE, VERMELHO E AZUL	UNIDADE	140	14,77	2.067,80
02	PRENDEDOR DE ROUPA, PCT C/12 UND PRENDEDOR DE ROUPA, PCT C/12 UND	PACOTE	372	4,83	1.796,76
03	ROUPEIRO PLÁSTICO ROUPEIRO PLÁSTICO COM TAMPAS 100 LITROS	UNIDADE	17	86,88	1.476,96
04	BACIA DE PLÁSTICO BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA MULTIUSO 80 L	UNIDADE	20	55,90	1.118,00
05	BALDE 15 LITROS PLASTICO BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:15 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	421	9,94	4.184,74
06	BALDE PLASTICO CAP 8 LITROS BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 8 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	30	7,67	230,10
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INCOLOR, ANTIRRISCO ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, ANTI-RISCO.	UNIDADE	80	9,16	732,80
08	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO (28,5CM), TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COR BRANCA, 01 PAR, TAMANHO VARIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS	PARES	138	60,05	8.286,90

[Handwritten signatures and initials]



09	CAIXA COLETORA (COLETOR) PÉRFURO-CORTANTE 7L CAIXA COLETORA (COLETOR) PERFURO-CORTANTE 7L	CAIXA	10	5,97	59,70
10	CAIXA HORTIFRUTI VAZADA REFORÇADA, 75 X 36 X 31 CM	UNIDADE	50	39,78	1.989,00
11	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA, PLASTICO TRANSPARENTE, 30LTS CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:20 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:30 L	UNIDADE	45	36,90	1.660,50
12	CAIXA TERMICA 45L PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM ALÇA, NA COR AZUL. MINIMO DE 45 LITROS	UNIDADE	10	315,96	3.159,60
13	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 120L EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:120 L, COMPRIMENTO:795 MM, LARGURA:590 MM, ALTURA:454 MM, ESPESSURA:52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	65	183,88	11.952,20
14	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80L EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:80 L, COMPRIMENTO:743 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:395 MM, ESPESSURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	15	111,70	1.675,50
15	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA C/ PEDAL PLASTICO 12L LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBULAR, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	UNIDADE	162	35,34	5.725,08
16	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA, C/ PEDAL, PLASTICO, 6L LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	50	16,49	824,50
17	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA, PLASTICO 25L LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:25 L, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA DE LIXO	UNIDADE	20	32,72	654,40
18	CESTO PARA LIXO COM TAMPA COM	UNIDADE	387	155,67	60.244,29

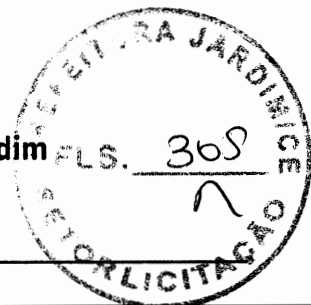
Almeida



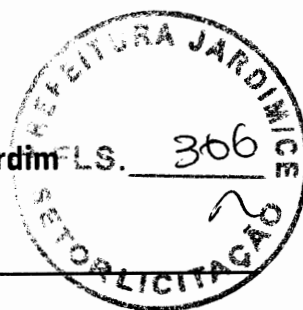
GOVERNO MUNICIPAL
JARDIM
VALORIZANDO NOSSA GENTE!

Prefeitura Municipal de Jardim

CNPJ: 07.391.006/0001-86

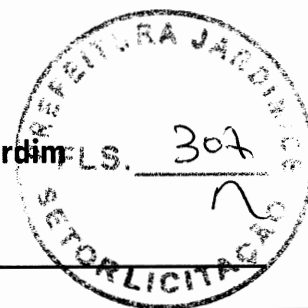


	PEDAL INOX 20L CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEDAL; DIMENSÕES: 46 X 30 X 30 CM.				
19	CESTO PARA LIXO COM TAMPA COM PEDAL INOX 30L CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEDAL; DIMENSÕES: 66 X 30 X 30 CM.	UNIDADE	102	127,27	12.981,54
20	CESTO PARA LIXO COM TAMPA COM PEDAL INOX 50L CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UNIDADE	200	239,55	47.910,00
21	CESTO PLASTICO PARA LIXO 60 L CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UNIDADE	207	52,54	10.875,78
22	CESTO PLÁSTICO TELADO 10L CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO	UNIDADE	469	7,91	3.709,79
23	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	275	3,90	1.072,50
24	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	115	27,63	3.177,45
25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA,	UNIDADE	227	35,80	8.126,60
26	ESTRADOS PLASTICOS ESTRADOS PLASTICO 100X120. PISO ESTRADO PLÁSTICO.	UNIDADE	271	154,72	41.929,12
27	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA FILTRO PARA MÁSCARA FACIL COMPLETA	UNIDADE	60	45,54	2.732,40



28	SUPOORTE PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEIS EM PLÁSTICO SUPOORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DISPENSADOR, CAPACIDADE:100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	UNIDADE	120	66,91	8.029,20
29	TAMBOR DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO C/ TAMP, ALÇAS LATERAIS, ALTA RESISTÊNCIA 60L CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMP	UNIDADE	80	67,00	5.360,00
30	KIT MOP'S PARA LIMPEZA, BALDE ESPREMEDOR ,CARRO DE LIMPEZA, PLACA E ESFREGÃO CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INOX	UNIDADE	112	78,78	8.823,36
31	KIT PRIMEIROS SOCORROS KIT PARA PRIMEIROS SOCORROS COMPOSTO POR: 1 MALETA MATERIAL POLIPROPILENO, 1 SORO FISIOLÓGICO DE 250ML, 1 ATADURA DE CREPOM 06CM, 1 ÁGUA OXIGENAD 100 ML 10VOL, CURATIVO ADESIVO 1 CAIXA C/10, 1 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/10, 1 TESOURA EM AÇO INOX, 1 TERMOMETRO DIGITAL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL.	KIT	97	111,50	10.815,50
32	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 50 L JOGO COM 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50L CADA COM SUPOORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO	CONJUNTO	59	670,23	39.543,57
33	LUVA LÁTEX M LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	232	19,05	4.419,60
34	LUVA LÁTEX P LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	18,69	1.121,40
35	LUVA TERMICA KIT PAR DE LUVAS TERMICAS LUVA DE COZINHA.	PARES	60	37,37	2.242,20
36	LUVAS DE BORRACHA G LUVAS DE BORRACHA DE SEGURANÇA TAMANHO G	PARES	300	4,41	1.323,00

[Handwritten signatures and initials]



37	LUVAS DESCARTEVEIS EM LATEX, TAM, G CX C/100 LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO	CAIXA	270	21,30	5.751,00
38	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM P LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM P, PCT C/1 PAR	PACOTE	505	4,96	2.504,80
39	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM M LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM M, PCT C/1 PAR	PACOTE	435	5,29	2.301,15
40	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM G, PCT C/1 PAR LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM G, PCT C/1 PAR	PACOTE	405	4,80	1.944,00
41	MANGUEIRA PARA JARDIM, 20 M, EM PVC E POLIESTER TRANCADO, BITOLA DE 1/2, MANGUEIRA PARA JARDIM, 20 M, EM PVC E POLIESTER, COM ENGATE ROSQUEADOR	UNIDADE	59	63,25	3.731,75
42	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 M, EM PVC E POLIESTER TRANÇADO, BITOLA DE 1/2, ENGATES E ESGUICHO COM REGULAGEM MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:30 M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR	UNIDADE	44	92,52	4.070,88

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE III

R\$ 342.335,42

(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE IV – DESCARTÁVEIS E CONSUMO

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
01	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA PACOTE COM 100	PACOTE	511	19,04	9.729,44
02	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, COM ELASTICO, CX C/ 50.	CAIXA	835	8,88	7.414,80
03	MÁSCARA FACIAL DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA	UNIDADE	100	409,48	40.948,00

Handwritten signatures and initials.



	EM SILICONE OU NEOPRENE, COM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM SUPORTE COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E UMA MASCARILHA INTERNA. MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL:NEOPRENE/SILICONE, TIPO FILTRO:REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, TIPO:FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA DE TRANSPORTE, MEMBRANA ACÚSTICA, DUPLA VEDA-				
04	FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TIPO:CURTO	MAÇO	348	3,61	1.256,28
05	ISQUEIRO GRANDE, ACENDEDOR TRADICIONAL. ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	UNIDADE	381	3,69	1.405,89
06	BARBANTE Nº 4, ROLO DE 500MT BARBANTE Nº 4, ROLO DE 500MT	ROLO	305	18,29	5.578,45
07	MARMITA TERMICA DESCARTAVEL, EM ISOPOR, 1 L, PACOTE COM 100 UND MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, CAPACIDADE:1L	PACOTE	10	45,12	451,20
08	ROLO DE PAPEL FILME PVC, 28CMX30M PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA	UNIDADE	2863	12,20	34.928,60
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE IV R\$ 101.712,66 (CENTO E UM MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)					
LOTE V – TAPETES - AVENTAIS – TOALHAS - VASSOURAS - RODOS					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
01	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	464	21,37	9.915,68
02	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA VASSOURA, MATERIAL	UNIDADE	443	24,67	10.928,81



	CERDAS:CRINA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS				
03	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO	UNIDADE	362	19,30	6.986,60
04	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CABO / CERDAS COM 5 MM DE LARGURA	UNIDADE	467	26,73	12.482,91
05	VASSOURA TIPO LEQUE/NYLON, C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	UNIDADE	426	31,39	13.372,14
06	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM C/ CABO VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	UNIDADE	296	50,76	15.024,96
07	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40CM, C/CABO REFORÇADO RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	UNIDADE	320	6,46	2.067,20
08	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60CM, C/CABO REFORÇADO RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL	UNIDADE	837	8,48	7.097,76



	SUPOORTE:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPOORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN				
09	AVENTAL DE TECIDO AVENTAL, MATERIAL:TECIDO , MODELO:FORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UNIDADE	90	19,95	1.795,50
10	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM COSTURA LATERAL, MANGA LONGA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	19,42	388,40
11	AVENTAL PLÁSTICO AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UNIDADE	339	13,72	4.651,08
12	TAPETE ANTIDERRAPANTE TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE EM POLIPROPILENO BASE EM PVC COM BORDAS REBAIXADAS, MEDIDA 60X40CM.	UNIDADE	490	43,98	21.550,20
13	TECIDO NAPA BAGUM COR AZUL ROYAL, ROLO 60MX1,40M NAPA, MATERIAL:100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA:1,40 M, COR:AZUL MARINHO, APLICAÇÃO:CONFECÇÃO CAPA PARA COLCHÃO	ROLO	8	462,40	3.699,20
14	TOALHA 100% ALGODÃO TOALHA 100% ALGODÃO, 40X70CM CORES VARIADAS	UNIDADE	955	13,43	12.825,65
15	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO, 50X80CM TOALHA BANHO, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,80 X 0,50 M, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL	UNIDADE	5	15,96	79,80
16	TOALHA DE MAO 100% ALGODAO, 60X90CM . TOALHA DE MAO 100% ALGODAO, 60X90CM	UNIDADE	1239	9,67	11.981,13
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO LOTE V R\$ 134.847,02 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)					

4.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Jardim/CE, através do setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação, conforme exigência legal.

4.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.937.092,16 (um milhão novecentos e trinta e sete mil noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários



apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através da MÉDIA DE PREÇOS unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

4.4 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5 - Para o fornecimento deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.6 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

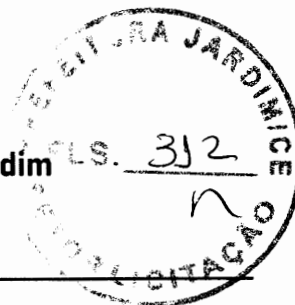
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

6.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

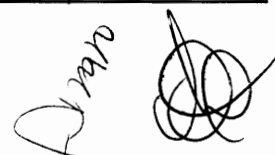
6.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos





eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

7.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

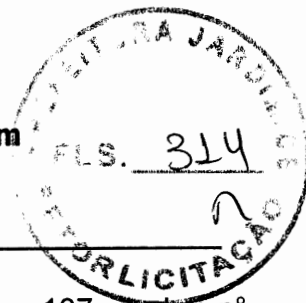
7.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.245.0033.2.086	Bloco da Proteção Social	3.3.90.30.00
08.122.0002.2.076	Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00
12.361.0040.2.044	Coordenação e manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	3.3.90.30.00
12.368.0039.2.033	Manutenção do Programa Tempo Integral	3.3.90.30.00
12.361.0002.2.029	Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00
10.301.0025.2.064	Bloco da Atenção Básica	3.3.90.30.00
10.302.0026.2.071	Coordenação e manutenção da Unidade Hospitalar Municipal	3.3.90.30.00
10.301.0002.2.062	Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
04.122.0002.2.009	Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Preço:

10.1.1 - O valor total estimado para a Contratação é de R\$ 1.937.092,16 (um milhão novecentos e trinta e sete mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da Contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

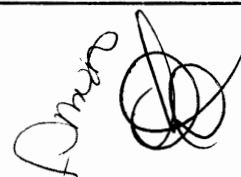
10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Poderá o Município de Jardim revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - O Município de Jardim deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

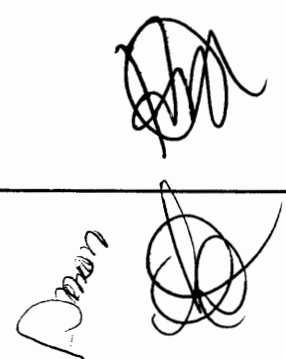
11.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

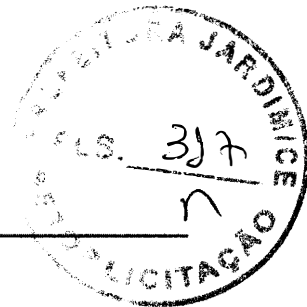
11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO FORO





12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim – CE, 27 de abril de 2026.

Handwritten signature of Francisca Luziana dos Santos.

Francisca Luziana dos Santos
Secretária de Administração

Handwritten signature of Antônio Luiz de Santana Neto.

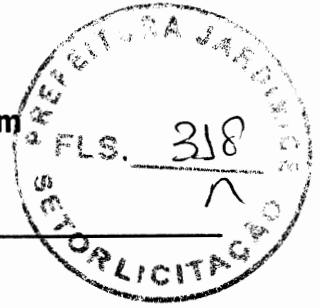
Antônio Luiz de Santana Neto
Secretário de Educação

Handwritten signature of Ana Maria Barreto de Araújo Couto.

Ana Maria Barreto de Araújo Couto
Secretária de Saúde

Handwritten signature of Erica Lorena da Silva Pereira.

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Desenvolvimento Social e do Trabalho



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Pregoeiro.

Referente: Processo Administrativo Nº 2026.04.01.1

Pregão Eletrônico nº _____ – Edital: _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

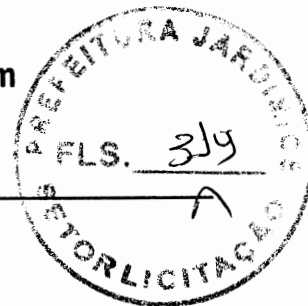
CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone:

CPF: RG:

Data Nascimento:

Atenciosamente,
local e data



ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1

PROPOMOS:

Prazo de Entrega _____ (conforme item 3.1. do Edital)

Prazo de Validade do Produtos _____ (conforme item 3.4 do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 14.2, alínea "a" do Edital)

Gestor do Contrato (Anexo VI) Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação:

Nome: _____

C.P.F.: _____

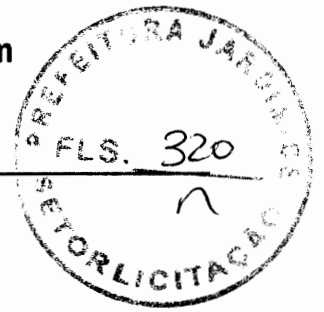
R.G.: _____

E-mail: _____

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Assinatura Local e Data



ANEXO IV

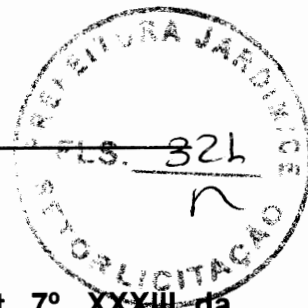
Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A (Empresa) _____, sediada na Rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



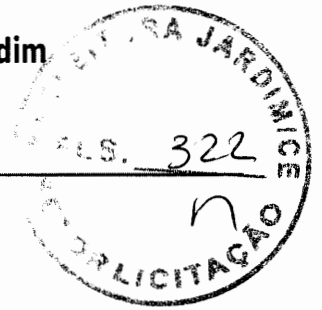
ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por _____, intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.04.01.1

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (NOME COMPLETO, RG, CPF), declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, **que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 2026.04.01.1.**

_____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de Jardim/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 2026.04.01.1 do Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 2026.04.01.1, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

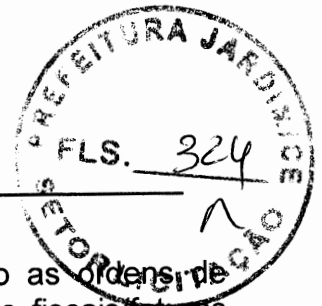
1.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula Segunda: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

2.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.



2.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de JARDIM - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

Cláusula Terceira: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela contratada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, montagem e desmontagem que se fizerem necessárias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.3.1. O **descarregamento** do produto será por conta da **CONTRATADA**, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central;

3.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

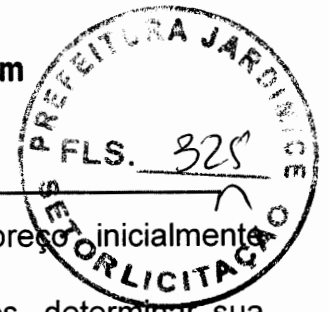
4.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Handwritten signature and a circular stamp, likely a signature of an official from the Prefeitura Municipal de Jardim.



corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

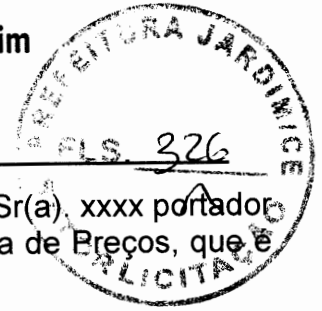
5.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

Cláusula Sexta: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATANTE** terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. A **CONTRATANTE** designa ainda, como Fiscal do Contrato: o(a) Sr(a).

_____.



6.3. A **CONTRATADA** designa como Gestor deste contrato, o (a) Sr(a), xxxx portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4. Ao gestor do contrato por parte do **CONTRATANTE** compete:

6.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.2. Zelar pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o **CONTRATANTE**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

Cláusula Sétima: DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

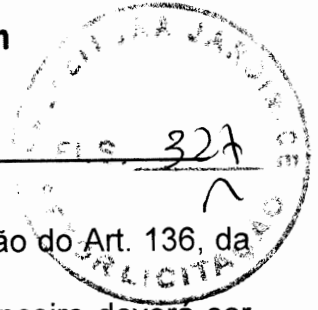
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



7.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

7.11 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jardim/CE para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

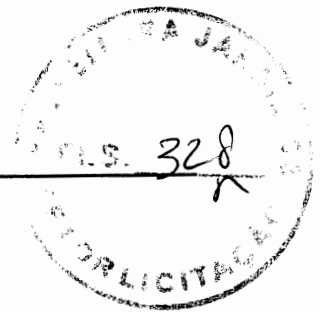
E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jardim XX de XX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO VIII

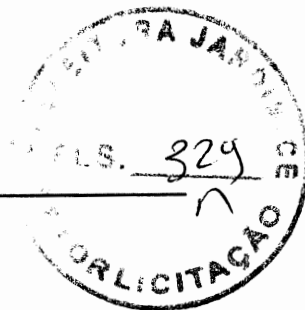
PREGÃO ELETRONICO N.º 2026.04.01.1

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Ao pregoeiro:

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRONICO N.º 2026.04.01.1

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoeiro:

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO X

PREGÃO ELETRONICO N.º 2026.04.01.1

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao pregoeiro:

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO N.º 2026.04.01.1

DECLARAÇÃO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)